



ANO VII – Nº 1071 - Macaíba-RN, quarta-feira, 27 de julho de 2016

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### AVISOS

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 023/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO DA ABORDAGEM SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME - CNPJ 21.709.172/0001-09 atendeu a exigência do Item 6: subitem 6.2.2: “d” do edital, dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006. Macaíba/RN, 27/07/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO MAIS CARENTE DO MUNICÍPIO.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos representantes legais das empresas: CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA - ME - CNPJ 01.610.479/0003-02 e MARIA MIRANI DA SILVA - CNPJ 03.884.166/0001-06, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 27/07/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 025/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa KARINNY MAIRY DE MEDEIROS SILVA – CNPJ Nº. 22.402.178/0001-00 apresentou impugnação ao edital do processo em comento. A sessão marcada para o dia 28/07/2016 às 08h30min está suspensa para análise da impug-

nação. Macaíba/RN, 27/07/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

### DECRETO

#### DECRETO Nº 1798/2016

DISPÕE ACERCA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as constantes quedas de receitas, impondo aos municípios brasileiros grandes dificuldades para manter a sua função estatal;

CONSIDERANDO as necessidades prementes de adoção de medidas urgentes e necessárias que importem em redução de despesas imposta ao erário público municipal.

CONSIDERANDO que apesar de todos os esforços por parte desta Administração Municipal, inclusive, com adoção de medidas anteriores que importaram na diminuição da despesa municipal, no entanto, se faz necessário implementar novas providências concernentes a redução do gasto estatal, sob pena, de inviabilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

CONSIDERANDO que dentre as medidas ora determinadas, está inserta a redução de horário de funcionamento das secretarias e demais órgãos que integram a administração pública municipal, no entanto, tal redução não atingirá os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

CONSIDERANDO que medidas semelhantes já foram adotadas por diversos órgãos públicos a nível estadual, municipal e federal, espelhando dessa forma a crise econômica que vem assolando toda nação brasileira.

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Administrador Público sempre zelar pela aplicação dos princípios constitucionais, em especial, a eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas de redução de despesas do Poder Executivo Municipal, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - Os órgãos que integram a Administração Pública Municipal, deverão reduzir em 25 % (vinte e cinco por cento) as despesas atinente

ao consumo de combustível dos veículos oficiais pertencentes ao patrimônio público, locados, ou que de qualquer forma, estejam autorizados a utilizar combustíveis custeados com recursos desta Municipalidade.

§ 1º - Todos os veículos oficiais deverão ser recolhidos no último dia útil da semana, ao término do expediente, às dependências das unidades administrativas ao qual estão vinculados, sob pena de apuração disciplinar.

§ 2º - Excetuam-se das regras antes narradas os veículos vinculados às atividades de fiscalização e de emergência médica, devidamente caracterizados, e ainda, os veículos que estejam comprovadamente sendo utilizados por agentes públicos em atividades administrativas, devidamente autorizados pelo Gabinete Civil.

Art. 3º - Fica determinada a redução do consumo mensal de telefones celulares utilizados pelos Órgãos e Entidades que integram o Poder Público Municipal, em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - Em caráter extraordinário, fica determinada redução do horário de expediente para 6 (seis) horas corridas, compreendida das 8h00min às 14h00min, durante o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2016, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único - Não se inclui nas regras do “caput” a prestação de serviços essenciais, em especial de saúde, educação e de fiscalização, que não possam ser prestados no horário anteriormente citado, como também a execução de programas financiados por outros entes da federação que dispõem de carga horária diversa.

Art. 5º - Fica vedado o custeio de participação de servidores municipais em congressos, seminários e afins.

Art. 6º - Fica vedado o custeio da participação, em viagens oficiais, de mais de 2 (dois) servidores da mesma Unidade Administrativa

§ 1º A regra inserta no “caput” será excepcional, com expressa autorização do Gabinete Civil da Prefeitura, desde que, apresentadas razões de forma motivada e fundamentada.

§ 2º A inobservância das regras narradas nesse artigo, acarretará na abertura de procedimento administrativo próprio para apuração de responsabilidade do servidor que der causa.

Art. 7º - A execução das normas estabelecidas no presente Decreto deverá observar os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, e da continuidade do serviço público.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 27 de julho de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal**PORTARIA****PORTARIA Nº 242/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, temporariamente, a servidora efetiva FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, matrícula nº 13765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com percepção dos seus vencimentos integrais, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais do corrente ano.

Art. 2º Ressalte-se que o afastamento definitivo da servidora ficará condicionado a homologação do seu nome em Convenção Partidária, sob pena de devolução dos valores atinentes aos dias não trabalhados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016.

Macaíba – RN, 27 de julho de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal**EXPEDIENTE**

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Jornalista responsável:  
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

**NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antonio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

**PODER JUDICIÁRIO****1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO****1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

*Espaço  
Não utilizado*